

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 004/2025 – GER. DE LOGÍSTICA

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Rodrigo Osanan de Castro Dias	
Lotação: Gerência de Logística	E-mail: frota@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5567	Celular: (32) 98851-1283
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo da marca Renault, placa SYZ0C83, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica de 20.000 Km do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 em toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. O Consórcio possui atualmente uma frota composta por 43 (quarenta e três) veículos ativos, sendo um total de 38 (trinta e oito) ambulâncias e 05 (cinco) veículos administrativos. Ocorre que toda essa frota necessita de manutenção, tanto preventiva, quanto corretiva, de forma periódica, para que se mantenha os veículos em perfeito estado de funcionamento e conseqüentemente para que estes tenham condições de operacionalizar os atendimentos realizados pelo SAMU 192. A manutenção dos veículos de forma regular irá garantir qualidade e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência do SAMU 192.	

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita dos veículos devidamente mantidas de forma a garantir segurança, tanto dos profissionais que as tripulam quanto dos pacientes atendidos pelo SAMU. Diante dessa obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento os veículos utilizados para o atendimento do SAMU.

Diante da obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento destes veículos faz-se necessária a contratação de empresas para realizar as manutenções necessárias. Atualmente o CISRU Centro Sul possui 21 (vinte e um) veículos da marca Renault e 19 (dezenove) destes se encontram dentro do prazo de garantia, sendo necessária a contratação de concessionária autorizada pela fabricante para a prestação de serviço de revisão destes veículos. Neste momento apenas um veículo precisa de realizar a revisão, sendo a segunda revisão do veículo de placa SYZ0C83.

Cabe ressaltar que a revisão em veículo novo é realizada em período pré-definido por quilometragem ou por prazo de uso. Trata-se de manutenção preventiva realizada de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo e para manutenção da garantia do fabricante é absolutamente essencial que a troca de óleo e filtro dos veículos supracitados sejam realizadas nas concessionárias autorizadas. Isso é crucial, pois os veículos podem perder a garantia, caso não sejam seguidas as orientações dos fabricantes.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$3.720,58 (Três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), sendo: R\$530,64 (Quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) de serviços e R\$3.189,94 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de peças, conforme orçamento anexo.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- (X) Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Rodrigo Osanan de Castro Dias
S - Leandro José Passos

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento

S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

Aquisição do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, entretanto considerando que o veículo já vai alcançar os quilômetros rodados indicados, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. E a análise de riscos também pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

A Gerência de logística pesquisou no mercado as concessionárias autorizadas pela Fabricante Renault e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Barbacena/MG é a empresa Dijon Automóveis Ltda sediada em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625.0001/00, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, consequentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme documento anexo.

Destaca-se que para comprovação de valor de mercado dos serviços de manutenção preventiva a empresa Dijon informou que o valor é tabelado, conforme apresentado no site https://servicos.renault.com.br/revisao-preco-fechado?CAMPAIGN=br-pt-r-l-def-aftersales_def-service-na-go-classic-revisao_buy&ORIGIN=sea_defensive&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI9Li0mZPLjAMVOiNECB11dANFEAAAYASAAEgi7_vD_BwE, a empresa também encaminhou a Ordem de serviço nº 82051 da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado, documento em anexo.

Informo que nos processos anteriores para contratação da empresa Dijon para serviços similares fora anexada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, entretanto a empresa informou que está com pendências perante a Fazenda Estadual e não tem previsão quanto a regularização, o que poderá causar atrasos e prejuízos na prestação de serviços e consequentemente a perda da garantia dos veículos recém adquiridos, sendo assim, encaminhou a Certidão Negativa de Débitos Municipal de forma substitutiva a Estadual.

Conforme inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que deve ser exigida a regularidade fiscal da empresa perante a **fazenda estadual e/ou municipal**, o CISRU optou por aceitar a apresentação da CND Municipal, pois conforme já citado anteriormente a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação de outra concessionária mais dispendiosa e, consequentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para atendimento às exigências da Lei Geral de

Proteção de dados, houve omissão de dados pessoais, quando necessário. Sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Ato nº 006/2025– Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 05 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS**
Data: 05/05/2025 15:31:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA
BARBOSA
SALGADO:4875439067
2

Assinado de forma digital por
ORMESINDA MARIA BARBOSA
SALGADO:48754390672
Dados: 2025.05.05 16:33:24
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 08/04/2025
Data de Validade: 14/04/2025

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **-***.399/0001-72

Bairro: GROGOTO

Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU

CEP: ****-630

Endereço: *****

Cidade: BARBACENA

UF: MG

Complemento: **

Fone: 32 ****-5550

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62001SJ907700 Placa: SYZ0C83

KM médio: 10563 Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3

KM atual: 10563 Ano Mod.: 2025

Data Venda:

BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

1 REV DE 20.000 KM

Item	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.	
Descrição									
152093920R	Z1	70,20	1,00		0,00	0,00	70,20		
FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM									
164004350R	Z2	433,82	1,00		0,00	0,00	433,82		
FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC									
165465171R	Z1	129,28	1,00		0,00	0,00	129,28		
FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR									
410603847R	Z1	1.051,82	1,00		0,00	0,00	1.051,82		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE									
440603321R	Z1	781,14	1,00		0,00	0,00	781,14		
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU									
8201676037	Z1	59,30	1,00		0,00	0,00	59,30		
FILTRO DE AR COND									
8550503619	Z3	6,24	1,00		0,00	0,00	6,24		
ARRUELA DE COBRE									
8660089614	Z3	59,64	9,10		0,00	0,00	542,72		
OLEO PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L									
BRPRT20139	*	115,42	1,00		0,00	0,00	115,42		
KIT REVISÃO									
Serviço									
MSPR2	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
	SEGUNDA REVISAO		331,65	1,60			0,00	530,64	
	Sub-Total		18,70				0,00	3.720,58	

Total das Peças

3.189,94

Total dos Serviços

530,64

Total Líquido do Orçamento

3.682,30

Franquia

0,00

P.C.C. (-)

0,00

I.R. (-)

38,28

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 52775, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

JOAO VITOR FERRAS DE OLIVEIRA

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 08/04/2025
Data de Validade: 14/04/2025

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **-***.399/0001-72
Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU
Endereço: *****
Complemento: **

Bairro: GROGOTO
CEP: *****-630
Cidade: BARBACENA
Fone: 32 *****-5550

UF: MG
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62001SJ907700 Placa: SYZ0C83
Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3

KM médio: 10563
KM atual: 10563

Ano Fab.: 2024
Ano Mod.: 2025

Cod. Frota:
Data Venda:

Cor.:
BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
JUIZ DE FORA , 08 de Abril de 2025		
JOAO VITOR	CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU	0,00

Encontre a sua concessionária

Encontre sua concessionária



Expandir resultados

1 76.7 km

Dijon Juiz de Fora

Avenida Doutor Deusdedith Salgado, 2630
36033-000 Juiz de Fora



Oficina Mecânica

Veículos Novos

2 85.4 km

Dijon Uba

Avenida dos Ex Combatentes, 1415
36506-014 Uba

[Oficina Mecânica](#)[Veículos Novos](#)

3 141.1 km

Minas France Barão

Av Barão Homem de Melo, 3560 Bloco B
30494-270 Belo Horizonte

[Oficina Mecânica](#)[Veículos Novos](#)

4 143.5 km

Roma Contagem

Av Cardeal Eugenio Pacelli, 871
32210001 Contagem

[Oficina Mecânica](#)[Veículos Novos](#)

5 143.8 km

Minas France Savassi

Rua Professor Moraes, 485
30150-370 Belo Horizonte

[Veículos Seminovos](#)[Oficina Mecânica](#)[Veículos Novos](#)

6 150 km

Roma Norte

Av. Cristiano Machado, 2743
31160-380 Belo Horizonte

[Oficina Mecânica](#)[Veículos Novos](#)

7 153.1 km

Rio Sena Barra Mansa

Rodovia Lucio Meira, 170 - KM 296
27336-000 Barra Mansa



27.000 000 Bata Mansa

Oficina Mecânica

Veículos Novos

8 153.7 km

Minas France Pampulha

Avenida Pres. Antonio Carlos, 7951
31275-083 Belo Horizonte



Veículos Seminovos

Oficina Mecânica

Veículos Novos

9 155.8 km

Besouro Teresopolis

Avenida Delfim Moreira, 1302
25976-016 Teresópolis



Oficina Mecânica

Veículos Novos

10 156.8 km

Besouro Petropolis

Rua Coronel Veiga, 888
25655-171 Petropolis



Oficina Mecânica

Veículos Novos

11 168.6 km

Dijon Divinópolis

R. Santa Rita de Cassia, 302
35502-085 Divinópolis



Oficina Mecânica

Veículos Novos

12 173.5 km

Roma France Nova Iguaçu

Rua Luis Tomas, 390
26256-100 Nova Iguaçu



Oficina Mecânica

Veículos Novos

13 177.3 km

Via Mondo Varginha

Avenida Princesa Do Sul, 891 - loja 01
37026-080 Varginha



Oficina Mecânica

Veículos Novos

14 181.4 km

Azzurra France Duque de Caxias

Rodovia Washington Luiz, 2155 Parte III - Entrada
suplementar Rua Dolores Duran
25085008 Duque de Caxias



Oficina Mecânica

Veículos Novos

15 186.1 km

Leauto Penha RM + SR

Avenida Lobo Junior, 1408
21020-122 Rio de Janeiro



Veículos Seminovos

Oficina Mecânica

Veículos Novos

veja todas as concessionárias

[voltar ao topo da página](#)



ver ofertas



reserve online



falar com consultor



encontre uma concessionária

ajuda

outros sites Renault

para o seu Renault

universo Renault

redes sociais



[política de privacidade](#)

[informações legais](#)

[cookies](#)

[portal de exercício de direitos - dados pessoais](#)

[gerenciar os cookies](#)

Renault do Brasil Ltda. - CNPJ 00.913.443/0001-73

Av. Renault, nº 1300 - São José dos Pinhais, PR

© Renault 2017 - 2025

Valorização da Ordem de Serviço

Consultor:JOAO VITOR

Depto:MECANICA/ELETRICA

Nro. O.S.: 82051

Data Emissão: 28/03/2025 0

Ext: 0

Int: 0

Gar: 0

Rev: 9

Placa: SYV2C68

Ano Fab.: 2024

Modelo: NOVA MASTER FURGAO L3H2 2.3

Nro. Série: 93YF62009RJ771326

KM: 41230

Prisma:

Depto. Débito de O.S. Interna:

Data da Venda:

Cor::BRANCA

Cliente: 705800 FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE

Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA, 132

Bairro: SAO SEBASTIAO

Cidade: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730000

Fone/Celular: 32 323465122 32 323465122

Código do Item	T	Descrição	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtde.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. IPI	Total do Item
BRPRT20135	R	THROTTLE BODY & AIR INTAKE CLEANER 300ML/200G (KIT LIMPEZA INJEÇÃO)					1,00	158,50	0,00	0,00	0,00	158,50
BRPRT20148	R	A/C CLEANER - LIMPA EVAPORADOR 500ML					1,00	165,25	0,00	0,00	0,00	165,25
440603321R	R	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU					1,00	781,14	0,00	0,00	0,00	781,14
410603847R	R	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE					1,00	1.051,82	0,00	0,01	0,00	1.051,81
BRPRT20146	R	LIMPA FREIOS					1,00	129,93	0,00	0,00	0,00	129,93
8550503619	R	ARRUELA DE COBRE					1,00	6,24	0,00	0,00	0,00	6,24
164004350R	R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC					1,00	433,82	0,00	0,00	0,00	433,82
8201676037	R	FILTRO DE AR COND					1,00	59,30	0,00	0,00	0,00	59,30
165465171R	R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR					1,00	129,28	0,00	0,00	0,00	129,28
8660089614	R	OLEO PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L					9,10	59,64	0,00	0,00	0,00	542,72
1350020	R	PROTECT - PROTEÇÃO DO MOTOR					1,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
BRPRT20141	R	AIR CLEANER - LIMPA AR COND. NAO INFLAMAVEL 250ML/140G					1,00	113,75	0,00	0,00	0,00	113,75
152093920R	R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM					1,00	70,20	0,00	0,00	0,00	70,20
BRPRT20143	R	FUEL SYSTEM CLEANER - LIMPA BICOS DIESEL 500ML					1,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
BRPRT20139	R	KIT REVISÃO					1,00	115,42	0,00	0,00	0,00	115,42
								Total de Peças:		0,01		4.007,36
GERAL MOB004	R	APLICAÇÃO PROTECT (MOTOR)			1		0,15	200,00	0,00	0,00		30,00
GERAL MOB002	R	OXI-SANITIZAÇÃO			1		1,00	99,00	0,00	0,00		99,00
MSP R2	R	SEGUNDA REVISAO			1		1,60	331,65	0,00	0,00		530,64
MSU 6466	R	OA SUBSTIT. PASTILHA TRAVÃO TRAS			1		1,10	390,00	0,00	0,00		429,00
MSU A48A	R	OS SUBSTIT. PASTI. TRAVÃO FRENTE			1		1,20	390,00	0,00	0,00		468,00
								Total de Serviços:		0,00		1.556,64
								Franquia:				0,00
								ISS Retido/IR(-)				122,80
								ICMS Retido:				0,00
								PCC: (-)				0,00
								Adicional:				0,00
								Total Geral:		0,00		5.441,20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, [REDACTED]

FELIPPE DOS SANTOS MOTA, [REDACTED]

ALOISIO CARLOS MOTA NETO, [REDACTED]

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE, [REDACTED]

AJUSTA-SE esta alteração contratual da sociedade empresária limitada que gira, nesta praça, sob a denominação social de **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, registrada sob o **NIRE 3120740203-1** em 03/10/2005, originariamente constituída em data de 23/09/2005, conforme registro nº 051261162 de 03/10/2005, alterações 36469777, 3969296, 3999762, 4371551, 4717355, 4766582, 4873128, 4927987, 5383642, 5522331, 7082106, 7544728, 7617677, 8890254 e 9296730 em 08/11/2006, 18/08/2008, 17/10/2008, 13/07/2010, 07/11/2011, 07/02/2012, 22/06/2012, 20/09/2012, 02/10/2014, 10/06/2015, 29/11/2018, 04/11/2019, 23/12/2019, 09/11/2021 e 13/04/2022. Estabelecida a Av. Doutor Deusdedit Salgado, nº 2.630 – Bairro Teixeira nesta cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000. O contrato passará a ser regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade cria uma **FILIAL** na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha, CEP: 31.270-122, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em **26 de abril de 2022**; que tem como objetivo, armazém de peças e acessórios para veículos automotores.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Ltda girará sob o nome social de **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede e fora na Avenida Dr. Deusdedith Salgado, nº 2.630 Bairro Teixeira, nesta cidade de Juiz de Fora/MG - CEP 36033-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

FILIAL situada à Avenida dos Ex Combatentes, nº 1.415 – Bairro: Santa Luzia – Ubá/MG, CEP: 36.506-014. Início das atividades em: 01/05/2018.

FILIAL situada à Rua Santa Rita de Cássia, nº 302 – Bairro: III Prolongamento do Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG - CEP: 35.502-085. Início das atividades em: 01 de dezembro de 2021.

FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de compra e venda de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de mão de obra de oficina mecânica, funilaria e pintura de veículos automotivos e a locação de automóveis, sem motorista, armazéns, podendo ampliar o seu ramo de negócio, bastando para tanto o consenso dos sócios, em qualquer época, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto da FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022 é armazém de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 19 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais), divididos em 11.030.000.000 (onze milhões e trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real cada), sendo R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais) totalmente integralizado na data da presente alteração contratual.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR	52	5.735.600	5.735.600,00
FELIPPE DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
ALOISIO CARLOS MOTA NETO	16	1.764.800	1.764.800,00
RENATA DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
TOTAL	100	11.030.000	11.030.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

1. A responsabilidade dos sócios é de restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
2. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, FELIPPE DOS SANTOS MOTA, e ALOISIO CARLOS MOTA NETO**, com os poderes de assinar isoladamente, e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros e/ou prejuízos apurados conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** serão acumulados, distribuídos ou suportados pelos sócios.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, se proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo **1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa de dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, caberá aos sócios remanescentes juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Serão regidas pelas dissoluções do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis as matérias, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA PENAL

Fica vedado a todos os sócios serem fiadores ou avalistas em negócios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se algum dos sócios da sociedade infringir a qualquer tempo esta cláusula, será imediatamente excluído da sociedade, sendo suas quotas, após apuração, integralizada por um ou demais sócios. Sem prejuízo das reparações em caso de dano a sociedade ou a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja algum prejuízo financeiro ou a imagem da empresa o sócio infrator deverá responder civilmente e penalmente conforme art. 408 do Código Civil.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nonimado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples, e facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressivamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia. Expressa de qualquer foro, mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social os sócios já identificados, através de Certificado Digital.

JUIZ DE FORA, 26 DE ABRIL DE 2022.

ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR

ALOISIO CARLOS MOTA NETO

FELIPPE DOS SANTOS MOTA

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/206.021-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9316724 em 27/04/2022 da empresa 3120740203-1 DIJON AUTOMOVEIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190288874-4	07.675.625/0005-26	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6280 - BAIRRO INDAIA CEP 31270-122 - BELO HORIZONTE/MG

27 de abr de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3120740203-1 e protocolado sob o número 22/206.021-2 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9316724, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/206.021-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.625/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/10/2005	
NOME EMPRESARIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIJON AUTOMOVEIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEUSDEDITH SALGADO		NÚMERO 2630	COMPLEMENTO *****
CEP 36.033-000	BAIRRO/DISTRITO TEIXEIRAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RENAULTDIJON.COM.BR		TELEFONE (32) 4009-4900/ (32) 4009-4913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:37:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 07.675.625/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:59 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **7415.818B.B985.02FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.675.625/0001-00

Certidão nº: 20196645/2025

Expedição: 09/04/2025, às 11:40:33

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.675.625/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.675.625/0001-00

Razão Social: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV DEUSDEDITH SALGADO 2630 / TEIXEIRAS / JUIZ DE FORA / MG / 36033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042301591412676527

Informação obtida em 05/05/2025 11:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 043375/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 20/08/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE FELIPPE DOS SANTOS MOTA		CPF DO REQUERENTE 055.168.846-75	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 07.675.625/0001-00	IDENTIDADE -----
NOME / RAZÃO SOCIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA	

FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.	taniemra TANIA MARA REIS ALMEIDA
--	-------------------------------------



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/02/2025

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000001/2025

CONTRIBUINTE: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 07.675.625/0001-00

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC DIJON AUTOMOVEIS LTDA

103.123/00-8 CPF/CNPJ

CMC DIJON AUTOMOVEIS LTDA

137.058/00-4 CPF/CNPJ

CNPJ DIJON AUTOMOVEIS LTDA

07.675.625/0001-00 CPF/CNPJ

CNPJ DIJON AUTOMOVEIS LTDA

07.675.625/0002-83 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

DECLARAÇÃO

Juiz de Fora, 18.02.2025

A empresa “Dijon Automóveis Ltda” , registrada no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45, por intermédio de seu representante legal, Felipe dos Santos Mota, portadora do CPF: 055.168.846-75, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não (x)

FELIPPE DOS SANTOS
MOTA:05516884675

Assinado de forma digital por FELIPPE
DOS SANTOS MOTA:05516884675
Dados: 2025.02.18 10:39:07 -03'00'

Felippe dos Santos Mota
Sócio-Administrador



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 07.675.625/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2025 às 11:38

JUIZ DE FORA, 05 de Maio de 2025 às 11:38

Código de Autenticação: 2505-0511-3841-0833-6843

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Francô – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

- VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;
- § único.** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:
- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 020/2025

Dispensa Eletrônica nº: 006/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Frota, das “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, estabelecida na Avenida Deusdedit Salgado, nº 2630, Bairro Teixeiras, Barbacena/MG, CEP: 36.033-000, objetivando a contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo da marca Renault, placa SYZ0C83, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica de 20.000 Km do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$3.720,58 (Três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), sendo: R\$530,64 (Quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) de serviços e R\$3.189,94 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de peças, enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no documento de formalização de demanda nº 004/2025 – GER. DE LOGÍSTICA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise dos Orçamento de nº 52775 e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma,

ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Foi informado no Documento de Formalização de Demanda que os valores são tabelados, e a empresa Dijon também encaminhou a Ordem de serviço nº 82051 da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga (anexa ao DFD) comprovando-se que o valor da prestação de serviço e fornecimento de peças orçados estão compatíveis com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela, caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul emitirá Autorização de Fornecimento para a referida empresa no valor total de R\$3.720,58 (Três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 09 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

KARINA AUGUSTA DA SILVA

Data: 09/05/2025 12:30:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Data: 09/05/2025 12:47:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07.675.625/0001-00 282.825.746-00 075.308.656-50 055.168.846-75

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.675.625/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:16:06 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: INPE090525121606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **282.825.746-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:17:15 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8WAK090525121715

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALOISIO CARLOS MOTA NETO**

CPF/CNPJ: **075.308.656-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:17:36 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E8JL090525121736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPPE DOS SANTOS MOTA**

CPF/CNPJ: **055.168.846-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:19:02 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CEHU090525121902

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2025 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.675.625/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.1B9D.AB6E.2613 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2025 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 282.825.746-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.1BAF.EEE3.4631 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2025 às 12:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.308.656-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.1BC1.6FB9.B649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2025 às 12:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 055.168.846-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.1C6E.12CF.0822 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo da marca Renault, placa SYZ0C83, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica de 20.000 Km do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Controle Interno concluindo pela legalidade da Dispensa nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, estabelecida na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2630, Bairro Teixeira, Barbacena/MG, CEP: 36.033-000, para prestar os serviços de manutenção no veículo da marca Renault, placa SYZ0C83, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica de 20.000 Km do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$3.720,58 (Três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 12 de maio de 2025.

AURELIO SUENES
DE
RESENDE:0363293
6633

Assinado de forma digital
por AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2025.05.12
09:24:52 -03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul